



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 21.000,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no recurso 001 – Livre no valor total de R\$ 21.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA

06.01.04.122.0004.2.040 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(208) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 4.000,00

06.01.04.122.0006.2.041 – AQUIS., LOCAÇÃO E MANUT DE SOFTWARE

(219) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 17.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no recurso 001 – Livre no valor total de R\$ 21.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA

06.01.04.122.0004.2.040 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(204) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00

(210) 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores – R\$ 3.000,00

06.01.04.122.0006.1.016 – AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIP. DE INFORM

(218) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 3.000,00

06.01.04.129.0005.2.047 – ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO


(224) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

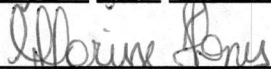
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos**

10 dias do mês de novembro do ano de 2015.

  
Otomar Vivian  
Prefeito

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

10 / 11 / 2015



Clarisse Lopes  
Secretária Geral